

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
2. DESTINAÇÃO DOS LOTES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
6. FONTE DE RECURSOS
7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)
8. PREÇOS
9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11. AMOSTRAS
12. INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)
13. OBRIGAÇÕES DA CESAN
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL
16. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)
17. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)
18. FISCALIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº [REDACTED]

1. OBJETO

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL [REDACTED]”

1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS**, conforme **ANEXO IV** do Edital.

2. DESTINAÇÃO DOS LOTES CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

QUANDO SE TRATAR LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 Os lotes serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

QUANDO SE TRATAR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

2.1 Licitação exclusiva para **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI**.

QUANDO SE TRATAR LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

2.1 **O(s) lote(s) [REDACTED] e [REDACTED] - será(ão) destinado(s) à Ampla Concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**.

2.2 **Os lote(s) [REDACTED] e [REDACTED] - será(ão) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, somente as **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, poderão apresentar proposta(s) para esse(s) lote(s).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE [REDACTED]**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens que poderão ser adquiridos na presente licitação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, sendo assim considerados comuns.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O art. 25, do Regulamento de Licitações da **CESAN** prevê que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a **forma eletrônica**.

5.2 O **modo de disputa será aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

5.3 O **critério de julgamento** será o “**MENOR PREÇO**”, e considerará o menor dispêndio para a **CESAN** atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

OU

5.3 O **critério de julgamento** será o “**MAIOR DESCONTO**”, que terá como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e considerará o menor dispêndio para a **CESAN** atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

5.4 Conforme a legislação regente, o **percentual de desconto** apresentado pelos **LICITANTES** deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos próprios e da conforme **Conta Razão nº**, **Centro de Custo nº**, **Código do Empreendimento nº**, **Contrato de Financiamento nº**

7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)

QUANDO SE TRATAR DE ENTREGA ÚNICA

7.1 A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

7.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

7.3 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **... (...)** **dias corridos** após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

7.4 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**.

7.5 O **PEDIDO DE COMPRA** será expedido no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

QUANDO SE TRATAR DE ENTREGA FRACIONADA

7.1 A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

7.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

- 7.3 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **... (....) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade fiscalizadora.
- 7.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) bem(ns) será de até **... (....) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 7.6 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, que será emitido durante o prazo global de entrega.

QUANDO SE TRATAR DE ENTREGA PROGRAMADA

- 7.1 A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** terá início na data de sua assinatura e se encerrará **90 (noventa) dias corridos** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 7.3 O prazo global para entrega do(s) bem(ns) será de **... (....) dias corridos** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.4 As entregas serão programadas conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)	PRAZOS DE ENTREGA/QUANTIDADES			TOTAL
	?? DIAS	?? DIAS	?? DIAS	

- 7.5 A **CONTRATADA** só estará autorizada a entregar o objeto contratual após o recebimento do **PEDIDO DE COMPRA**, que será emitido durante o prazo global de entrega.

Manter os itens abaixo independentemente da escolha acima.

- 7.6 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessário para que o(s) bem(ns) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 7.7 A eventual reprovação do(s) bem(ns) em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do art. 133 e seguintes do RLC e da Lei Federal nº 13.303/2016, mantidas as demais cláusulas do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo ser justificados por escrito.
- 7.9 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) bem(ns), de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 7.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-

se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

- 7.11 Será permitido que órgãos e entidades que não participaram do registro de preços façam adesão à essa ata.

8. PREÇOS

- 8.1 O valor estimado para o fornecimento será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.

OU

- 8.1 O valor estimado para o fornecimento será de **R\$ (.....)**.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, bem(ns) de natureza semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Catálogo, ficha técnica, folder ou outro meio eficaz para comprovar o atendimento do(s) bem(ns) ofertado(s) com especificações do fabricante, em língua portuguesa. Caso os referidos documentos não esclareçam plenamente as especificações solicitadas no objeto, a proposta será desclassificada pela área requisitante.
- c) Declarar, em papel timbrado e devidamente carimbado e assinado pelo Representante Legal, que o(s) bem(ns) ofertado(s) possui(em) **Atestado de Pré-Qualificação (APQ)** emitido pela **SABESP**, válido, conforme modelo constante como **ANEXO VI** do Edital que a este integra, sob o risco de decair do direito à adjudicação do objeto.

NOTA: A comprovação de que o(s) bem(ns) ofertado(s) possui(em) o APQ para o(s) item(ns) citado(s) no **ANEXO VI** do Edital, que a este integra, se dará por meio de consulta à **SABESP**, ficando a cargo da **CESAN**. Em caso positivo, o APQ será impresso e anexado aos demais documentos.

Caso o(s) bem(ns) não possua(m) **APQ SABESP**, o arrematante deverá disponibilizar amostras do produto e todos os laudos de ensaios previstos nas normas citadas para cada item de material/DN/fabricante observado o que dispõe o **item 11** deste Termo de Referência. Os laudos apresentados devem contemplar a totalidade dos ensaios citados nas normas específicas, ser emitidos por laboratórios terceirizados (independentes) credenciados pelo INMETRO, aptos à realização destes e estar dentro dos prazos de validade conforme periodicidade descrita nas normas. Os laudos dos ensaios devem ser originais ou em cópias autenticadas.

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

OU

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

- As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- b) Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

11. AMOSTRAS

- 11.1 Não serão exigidas amostras.

OU

- 11.1 A **CESAN** poderá solicitar na habilitação técnica o envio de amostra(s) para análise do(s) bem(ns) ofertado(s), independente se a marca ou modelo já tenham sido aceitos anteriormente em outros processo(s) ou seja pré qualificada.
- 11.2 A solicitação será feita através do e-mail(informar e-mail)....., informando a necessidade do fornecimento de amostra(s), condições específicas, quantitativo exigido para cada item e prazo para que esta(s) seja(m) entregue(s) nas dependências da **CESAN**. Os prazos começam a contar a partir do momento do envio do e-mail pela **CESAN**.
- 11.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da **CESAN** acarretará a desclassificação do **LICITANTE**.
- 11.4 A empresa deverá encaminhar a(s) amostra(s) com referência clara à unidade requisitante da **CESAN** e com menção ao processo de licitação ao qual participa. Deverá ser entregue por nota fiscal **correspondente** e com custos de inteira responsabilidade da arrematante, inclusive transporte e descarregamento.
- 11.5 Em caso de bem(ns) que tenha(m) alto valor agregado, a(s) amostra(s), caso aprovada(s), pode(m), desde que solicitado pela arrematante, ser descontada(s) do fornecimento total do(s)

bem(ns). Tal solicitação deverá ser providenciada via e-mail, ao setor responsável, antes do encaminhamento da(s) amostra(s).

- 11.6 A análise técnica utilizará como critérios de avaliação as normas vigentes, a especificação contida no Edital, testes em campo ou em laboratórios, aplicação pelas áreas operacionais ou testes realizados por terceiros desde que devidamente autorizados pela **CESAN**, facultado o acompanhamento da diligência pelo **LICITANTE**.
- 11.7 O não cumprimento de quaisquer condições técnicas do produto ensejará na imediata inabilitação da empresa **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

12. INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 12.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) à inspeção de qualidade.
- 12.2 A critério da **CESAN**, a inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria ou por técnicos por ela especialmente designados, tanto nas instalações da **CONTRATADA**, quanto no local de destino do objeto licitado.
- 12.3 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) considerado(s) defeituoso(s), imprestável(is), ou que, após inspecionado(s), não venha(m) acompanhado(s) do(s) laudo(s) de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou, ainda, que tenha(m) sido(s) danificado(s) no transporte ou na descarga, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-lo(s), sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- 12.4 Ocorrendo a rejeição total ou parcial do(s) bem(ns) pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), bem como poderá cancelar o **PEDIDO DE COMPRA**, rescindir unilateralmente o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e/ou aplicar outras sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.6 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção de qualidade poderá ensejar aplicação das **sanções administrativas** previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.7 O(s) bem(ns) colocado(s) à disposição da **CONTRATADA** por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificado(s) ou quebrado(s) durante o transporte, recebido(s) a mais do que foi contratado, etc.) e que não for(em) recolhido(s) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá(ão) ser devolvido(s) com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser(em) considerado(s) inservível(is).
- 12.8 Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do(s) bem(ns) não serem de fabricação da **CONTRATADA** em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica a mesma responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.
- 12.9 A **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) cuja(s) marca/modelo(s) esteja(m) de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. O(s) bem(ns) que não atender(em) à exigência anteriormente mencionada será(ão) devolvido(s) no ato do recebimento ou a posterior, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.10 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) bem(ns) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção em fábrica.

- 12.11 A inspeção poderá ser feita, a critério da **CESAN**, por equipe técnica própria ou de terceiros por ela designados.
- 12.12 A **CESAN** informará a **CONTRATADA**, com antecedência, o momento ou a etapa a qual deseja realizar a inspeção em fábrica.
- 12.13 A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comunicar a **CESAN** num prazo mínimo de (.....) dias que antecede ao prazo máximo previsto para aquela etapa da fabricação, que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s). O não atendimento ao citado prazo acarretará a rejeição do bem fabricado.
- 12.14 A **CONTRATADA** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico inspecao.material@cesan.com.br, solicitando formulário a ser preenchido para realização da inspeção em fábrica.
- 12.15 O(s) bem(ns) inspecionado(s) em fábrica será(ão) identificado(s) por selos numerados e a **CESAN** somente receberá o(s) bem(ns) devidamente identificado(s).
- 12.16 Caso o(s) bem(ns) não estejam prontos para serem inspecionados na data combinada, a **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** quanto as despesas resultantes da não efetivação das inspeções.
- 12.17 A **CONTRATADA** reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do(s) bem(ns) inspecionado(s).
- 12.18 A recusa do(s) bem(ns) pelo serviço de inspeção em fábrica poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 13.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 13.2 Providenciar as inspeções do fornecimento, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 13.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 13.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Fornecer o objeto licitado à **CESAN**, em rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 14.2 Não promover alteração do fornecimento ou especificações de quaisquer bens, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 14.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos bens, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 14.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo pela qualidade e cumprimento dos prazos.

- 14.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia.
- 14.6 Entregar o(s) bem(ns) na **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120 (modificar quando necessário)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado.
- 14.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) bem(ns) fornecido(s).
- 14.8 Manter, durante toda a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) bem (ns) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP ou MEI.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 15.1 As **sanções administrativas** são as previstas no RLC e no Edital.

16. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO(S) BEM(NS)

- 16.1 O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de **..... (meses ou anos)**, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, esta condição.
- 16.2 **O(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) possuir prazo de validade de no mínimo (meses ou anos), com data de fabricação não superior a (dias), contando da data da entrega.**

17. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

- 17.1 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120 (modificar quando necessário)**, com carga e descarga por conta do licitante.
- a) A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) bem(ns), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - b) Todo(s) o(s) bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
 - c) A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 17.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 17.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 17.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 17.5 O **FORNECIMENTO** previsto no Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 17.6 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 17.7 O horário de funcionamento para recebimento de bem(ns) é de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:30h. A **CONTRATADA** que se apresentar próximo ao fim do expediente e a **CESAN** verificar que não há tempo para descarga no mesmo dia será solicitada retornar no próximo dia útil, sem que isso signifique prorrogação do prazo de entrega previsto.
- 17.8 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento.
- 17.9 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 17.10 Caso o(s) bem(ns) incluído(s) no fornecimento objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** sofra(m) acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do(s) bem(ns) perdido(s) ou destruído(s), assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.
- 17.11 A **CESAN** receberá o objeto contratual da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.12 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

17.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da - da **CESAN**.

18.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do(s) bem(ns), facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

18.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade do(s) bem(ns).

18.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Edital.

(ASSINATURA E CARIMBO DO GESTOR DA UNIDADE)

(ASSINATURA E CARIMBO DE QUEM ELABOROU O TERMO)

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001		MARCA: MODELO:				
002		MARCA: MODELO:				
003		MARCA: MODELO:				
004		MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001		MARCA: MODELO:				
002		MARCA: MODELO:				
003		MARCA: MODELO:				
004		MARCA: MODELO:				
VALOR TOTAL DO LOTE						